



Governo do Distrito Federal
Administração Regional de Sobradinho II - RA XXVI

Coordenação de Administração Geral

Termo de Referência n.º 34/2025 - RA-SOBRII/COAG

1. CONDIÇÕES GERAIS DA AQUISIÇÃO

Do Objeto

1.1. Aquisição de mobiliário em geral – estantes (4.4.90.52.42):

Item	Descrição	Und. Medida	Qnt
1	ESTANTE METÁLICA TIPO ALMOXARIFADO, Material: aço carbono com tratamento anticorrosivo e pintura epóxi ou aço inoxidável AISI 304 Altura mínima: 1,90 m, Largura máxima: 1,00 m, Profundidade mínima: 50 cm, Tipo de prateleiras: reguláveis e removíveis, Quantidade de prateleiras: mínimo de 5 unidades, Características adicionais: prateleiras lisas, Capacidade de carga: mínima de 300 kg.	Und	9
2	ESTANTE METÁLICA TIPO ALMOXARIFADO, Material: aço carbono com tratamento anticorrosivo e pintura epóxi ou aço inoxidável AISI 304 Altura máxima: 1,70 m, Largura máxima: 1,00 m, Profundidade mínima: 50 cm, Tipo de prateleiras: reguláveis e removíveis, Quantidade de prateleiras: 4 unidades, Características adicionais: prateleiras lisas Capacidade de carga: mínima de 300 kg.	Und	4

Da Justificativa

Justificativa da Aquisição

1.2. A aquisição de estantes justifica-se pela necessidade de suprir a insuficiência de mobiliário destinado ao armazenamento e organização dos materiais no almoxarifado desta Administração Regional de Sobradinho II.

1.2.1. Após reforma e transferência do almoxarifado para um espaço físico maior, verificou-se a necessidade de ampliar o número de estantes, bem como padronizá-las, a fim de garantir melhor acondicionamento, conservação e controle dos materiais de consumo e permanentes sob responsabilidade deste setor.

1.2.2. A adoção de estantes adequadas visa proporcionar condições adequadas de armazenamento, otimizar o espaço disponível e promover a eficiência na gestão do estoque, em observância aos princípios da administração pública, especialmente os da economicidade, eficiência e continuidade do serviço.

Natureza das Aquisições

1.3. Os bens da pretensa aquisição são de qualidade comum, não superior à necessária para cumprir as finalidades às quais se destinam, conforme art. 20 da Lei Federal n.º 14.133, 1º de abril de 2021, e art. 73 do Decreto Distrital n.º 44.330, de 16 de março de 2023.

1.4. Os materiais a serem adquiridos se enquadram como bem comum, pois os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais de mercado, conforme previsão no inciso XIII do art. 6º da Lei 14.133, de 2021.

1.5. Os materiais se enquadram na natureza de despesa 449052, aquisição de materiais permanente, sendo todos eles do subelemento 42 - mobiliário em geral.

1.6. Em razão da vedação contida no artigo 20 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e no art. 77 do Decreto Distrital nº 44.330, de 2023, registra-se que os objetos desta aquisição não se enquadram como bens de luxo, os quais foram definidos e caracterizados nos termos do art. 74, inciso I, do Decreto Distrital nº 44.330, de 2023.

1.7. O instrumento de aquisição poderá ser substituído pela nota de empenho de despesa, por se tratar de entrega imediata, sem obrigação futura, conforme prevê o art. 95, inciso II da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e art. 210 do Decreto Distrital nº 44.330, de 2023.

1.8. Na eventualidade da formalização contratual, a vigência do contrato será de 12(doze) meses, não prorrogável, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO

Fundamentação Legal

2.1. Fundamentação Legal

2.1.1. A presente aquisição obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos –, regulamentada no âmbito do Distrito Federal pelo Decreto Distrital nº 44.330, de 16 de março de 2023, bem como às demais normas aplicáveis previstas no instrumento convocatório e seus anexos.

2.2. Origem da Demanda

2.2.1. **A solicitação foi motivada pela Coordenação de Administração Geral (COAG/RA-SOBRII)**, tendo sido aprovada pelo Administrador Regional de Sobradinho II, com base na existência de recursos orçamentários, conforme demonstrado no Quadro Demonstrativo de Despesas (QDD) anexo ao processo.

2.4. Quantitativos Estimados

2.4.1. Com base na demanda apresentada pelas unidades da RA/SOBRII, foram verificados e consolidados os quantitativos estimados, conforme descrito no Anexo I deste Termo de Referência.

3. GARANTIA DE AQUISIÇÃO

3.1. Garantia Contratual

Em razão da natureza do objeto (aquisição de bens padronizados e não complexos), do baixo risco à Administração e do valor estimado da contratação, não será exigida garantia contratual, conforme disposto nos artigos 96 a 102 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações vigentes.

3.2. Garantia dos Produtos

Os produtos fornecidos deverão possuir **garantia mínima de 12 (doze) meses** contra defeitos de fabricação, contados a partir da data do recebimento definitivo.

Durante o período de garantia, a contratada deverá realizar a substituição ou manutenção dos itens defeituosos **no prazo máximo de 10 dias corridos** após comunicação formal da Administração, sem qualquer ônus adicional.

4. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de entrega

4.1. O prazo para entrega dos materiais será de até 20 (vinte) dias úteis, contados a partir do recebimento da nota de empenho, da assinatura do instrumento de contrato ou ordem de serviço, se for o caso.

4.2. A prorrogação do prazo de entrega poderá ser efetuado por igual período, desde que devidamente justificada, antes de seu vencimento, comprovando que não houve culpa do fornecedor no descumprimento do prazo inicial

4.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no termo de referência e na proposta, a contar da

notificação da contratada, devendo ser substituídos às custas da contratada, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.3.1. O prazo de troca do produto será de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir do conhecimento da razão da troca por parte do fornecedor.

4.3.2. O descumprimento poderá acarretar sanções conforme previsto na legislação vigente.

4.4. Os produtos deverão ser novos e em primeiro uso.

4.5. Os materiais deverão possuir certificado junto ao INMETRO, quando couber, e estarem de acordo com a legislação e/ou normas vigentes, em consonância com o art. 42, da Lei Federal 14.133, de 2021.

4.6. As embalagens dos produtos deverão ser originais do fabricante, atóxicas, limpas, lacradas e íntegras, ou seja, sem rasgos, sem amassados, sem trincas ou outras imperfeições.

4.7. Na rotulagem deverá constar o nome e composição do produto, lote, data de fabricação e de validade, quando couber, número do CNPJ, nome e endereço do fabricante/produtor, condições de armazenamento, quantidade e peso, quantidade, registro e dados do responsável técnico junto ao respectivo Conselho, neste último caso quando couber.

4.8. Não serão aceitos materiais que não apresentem as características estabelecidas neste instrumento, bem como aqueles diferentes da marca ofertada na proposta da empresa vencedora do certame licitatório.

4.9. A contratante poderá rejeitar, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com as especificações e condições deste termo de referência, por meio de termo circunstanciado, no qual deverá constar o motivo da não aceitação do objeto contratado.

Local de entrega do objeto

4.10. Os bens deverão ser entregues no Almoxarifado no seguinte endereço: AR 13 Área Especial nº 01 - Setor Administrativo de Sobradinho II - de segunda a sexta-feira, das 8h às 12h e das 14h às 18h.

4.11. Os locais de entrega dos órgãos aderentes do registro de preços serão confirmados na nota de empenho ou instrumento equivalente.

Garantia do Objeto

4.12. Os materiais constantes do termo de referência terão a garantia mínima prevista no Código de Proteção e Defesa do Consumidor, conforme a Lei Federal n.º 8.078, de 1990, o qual se inicia a partir do recebimento definitivo, sendo que prevalecerá a garantia oferecida pelo fabricante, caso o prazo seja superior ao estabelecido pela norma citada.

4.13. No caso dos bens referentes à substituição, o prazo de garantia será o mesmo concedido ao bem originalmente substituído, iniciando a contagem a partir da data da substituição.

4.14. Durante o período de garantia, o órgão não efetuará nenhum tipo de pagamento a contratada a título de deslocamento de pessoal, veículos, transporte, impostos, taxas, hospedagem, fretes e outros, na solução de problemas que ensejaram o acionamento de tal garantia.

4.15. Os fornecedores de produtos de consumo duráveis ou não duráveis respondem solidariamente pelos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, assim como por aqueles decorrentes da disparidade, com a indicações constantes do recipiente, da embalagem, rotulagem ou mensagem publicitária, respeitadas as variações decorrentes de sua natureza, podendo o consumidor exigir a substituição das partes viciadas, nos termos do art. 18 da Lei Federal n.º 8.078, de 1990.

Obrigações da Contratada

4.16. Entregar os materiais de acordo com as especificações e condições estabelecidas neste termo de referência e edital.

4.17. Responder integralmente pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização, ou o acompanhamento empreendido pelo contratante.

4.18. Manter, todas as condições de habilitação exigidas neste instrumento, além de sujeitar-se a outras obrigações no Código de Proteção e Defesa do Consumidor Lei Federal n.º 8.078, de 1990, que sejam

compatíveis com o regime de Direito Público.

4.19. Comunicar por escrito eventual atraso, apresentando justificativas que serão objeto de apreciação pela contratante.

4.20. Atender, no prazo fixado, às solicitações do fiscal técnico, fiscal administrativo e/ou gestor do contrato.

4.21. Responsabilizar-se única e exclusivamente, pelo pagamento de todos os encargos e demais despesas, diretas ou indiretas, decorrentes da execução do objeto do presente termo de referência, tais como impostos, taxas, contribuições fiscais, previdenciárias, trabalhistas, fundiárias, fretes; enfim, por todas as obrigações e responsabilidades, sem qualquer ônus à contratante.

4.22. Garantir a qualidade dos materiais, devendo substituir às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto contratado em que for constatado defeito ou má qualidade resultante do transporte inadequado, quando da entrega.

4.23. Cumprir as exigências de cadastro reserva previstas em lei, bem como em outras normas específicas, em atendimento ao art. 92, inciso XVII, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

4.24. Assegurar que os produtos entregues estarão em consonância com as normas vigentes e demais legislações relacionadas à sua natureza, de forma a garantir a qualidade do produto apresentado, conforme art. 42, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

4.25. Não alegar, em hipótese alguma, como justificativa ou defesa, desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento das cláusulas e condições do contrato e das especificações técnicas, bem como de tudo o que estiver contido nas normas pertinentes ao objeto.

4.26. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do art. 124, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

4.27. Observar as diretrizes referentes às medidas de prevenção e apuração de denúncias de assédio moral ou sexual, conforme estabelecido no Decreto Distrital nº 44.701, de 5 de julho de 2023.

Obrigações da Contratante

4.28. Receber o objeto do contrato e atestar a Nota Fiscal/Fatura.

4.29. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o Termo de Referência e sua proposta.

4.30. Exercer o acompanhamento e a fiscalização na entrega e recebimentos dos bens, por servidor formalmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando data (dia, mês e ano), bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

4.31. Notificar a CONTRATADA, por escrito e com comprovante de recebimento, da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da montagem e instalação, fixando prazo para a sua correção.

4.32. Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento dos bens no prazo estabelecido, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências previstas.

4.33. Permitir, dentro das normas internas, o acesso dos empregados da CONTRATADA às suas dependências, ao local de entrega e montagem do bem, desde que devidamente identificados e acompanhados por representante do CONTRATANTE.

4.34. Determinar providências que entender necessárias visando suprir ou sanar irregularidades, atrasos e falhas ocorridas.

4.35. Rejeitar, no todo ou em parte, os bens em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA.

5. DO MODELO DE EXECUÇÃO DE GESTÃO DO CONTRATO

5.1. O contrato, ou instrumento equivalente, deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as

cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, quando for o caso.

5.2. A contratada deverá apresentar preposto para representá-lo na execução do contrato, conforme art. 118, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, quando for o caso.

5.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o art. 120 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, quando for o caso.

6. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Recebimento

6.1. Os bens serão **recebidos provisoriamente**, de forma sumária, no ato da entrega, mediante conferência imediata, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

6.2. O **recebimento definitivo** ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela administração, após a verificação da qualidade, quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

6.3. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, justificadamente, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

6.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de nota fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

6.5. Caso após o recebimento provisório constatar-se que o objeto desta contratação possui vícios aparentes ou redibitórios, ou estão em desacordo com as especificações, ou a proposta, será interrompido o prazo para o recebimento definitivo até a regularização completa do fornecimento, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

6.6. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço e/ou bem, nem a ético profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou por este instrumento.

Liquidação

6.7. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 15(quinze) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, de acordo com as Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal.

6.8. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

6.8.1. O prazo de validade;

6.8.2. A data da emissão;

6.8.3. Os dados do contrato e do órgão contratante;

6.8.4. O valor a pagar; e

6.8.5. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.9. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

6.10. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada mediante consulta ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso a este, por meio dos sítios oficiais dos órgãos competentes ou dos documentos previstos no art. 68 da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

6.11. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

6.11.1. Verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

6.11.2. Identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

6.12. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 10 (dez) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

6.13. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para serem acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.14. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

6.15. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

6.16. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos (observar se há cronograma de pagamento diferente do órgão) contados a partir da data de apresentação da Nota Fiscal, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação de pagamento.

6.17. As condições de pagamento seguem as normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal, conforme Decreto Distrital n.º 32.598, de 15 de dezembro de 2010, e alterações vigentes

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

7.1. O critério de julgamento adotado será o de **menor preço** por item, em atenção aos arts. 114 e 195 do Decreto Distrital n.º 44.330, de 2023, e aos incisos I e II, do art. 33 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

7.2. A proposta comercial deverá ser entregue devidamente assinada pelo representante legal da empresa, com o preço unitário, incluídas todas as despesas necessárias à entrega do objeto deste Termo de Referência, como também, todos os tributos, embalagens, encargos sociais, frete, seguro e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação.

7.3. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às especificações e exigências contidas neste Termo de Referência e/ou Edital, bem como aquelas que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, comparados aos preços de mercado, em consonância com o disposto no art. 59, incisos I, II, III, IV e V, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

7.4. A obtenção da melhor proposta econômica está alinhada aos princípios que regem a administração pública e às legislações vigentes.

7.5. Regularidade fiscal, social e trabalhista

7.5.1. Registro no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

7.5.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuinte Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.5.3. Prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal ou Distrital, do domicílio ou sede da licitante;

7.5.4. Prova de regularidade com a Fazenda Federal por meio da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais, inclusive contribuições previdenciárias, e à Dívida Ativa da União, expedida pelo Ministério da Fazenda/Secretaria da Receita Federal do Brasil, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN n.º 1.751, de 2014;

7.5.5. Para as empresas com sede e/ou domicílio fora do Distrito Federal, certidão Negativa de Débitos ou certidão positiva com efeito de negativa, emitida pela receita da fazenda do Governo do Distrito Federal, em plena validade, que poderá ser obtida através do site www.fazenda.df.gov.br, de acordo com art. 173, da Lei Orgânica do Distrito Federal (LODF);

7.5.6. Certificado de Regularidade perante o FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal;

7.5.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), em plena validade, que poderá ser obtida no site www.tst.jus.br/certidao

7.6. Qualificação econômico-financeira

7.6.1. Certidão Negativa de falência, de recuperação judicial ou extrajudicial, consoante a Lei Federal n.º 11.101, de 9 de fevereiro de 2005, expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos **30 (trinta) dias**, ou que esteja no prazo de validade expresso na própria Certidão. No caso de praças com mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentadas as certidões de cada um dos distribuidores.

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1. O custo médio estimado total é de **R\$ 18.287,75 (dezoito mil e duzentos e oitenta e sete reais e setenta e cinco centavos)**, utilizando como base valores obtidos em pesquisa no PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS (PNCP) e no sítio do compras.gov.br, constante em Atas de Registro de Preços de contratações similares feitas pela Administração Pública no ano corrente, nos termos do art. 23, §1º, II da Lei nº 14.133/2021.

ITEM	Descrição	Valor Médio (conforme Mapa comparativo de preços 179488466	Qnt	Valor Parcial
1	ESTANTE METÁLICA TIPO ALMOXARIFADO, Material: aço carbono com tratamento anticorrosivo e pintura epóxi ou aço inoxidável AISI 304 Altura mínima: 1,90 m, Largura máxima: 1,00 m, Profundidade mínima: 50 cm, Tipo de prateleiras: reguláveis e removíveis, Quantidade de prateleiras: mínimo de 5 unidades, Características adicionais: prateleiras lisas, Capacidade de carga: mínima de 300 kg.	R\$ 1.542,27	9	R\$ 13.880,43

2	ESTANTE METÁLICA TIPO ALMOXARIFADO, Material: aço carbono com tratamento anticorrosivo e pintura epóxi ou aço inoxidável AISI 304 Altura máxima: 1,70 m, Largura máxima: 1,00 m, Profundidade mínima: 50 cm, Tipo de prateleiras: reguláveis e removíveis, Quantidade de prateleiras: 4 unidades, Características adicionais: prateleiras lisas Capacidade de carga: mínima de 300 kg.	R\$ 1.101,83	4	R\$ 4.407,32
Valor Total (estimado):				R\$ 18.287,75

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da presente aquisição correrão à conta de recursos específicos consignados nas normas de planejamento, orçamento, finanças, patrimônio e contabilidade do Distrito Federal.

10. ANEXOS

10.1. São partes integrantes deste termo de referência, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência

11. EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

Adriana Cesário da Conceição

Coordenadora de Administração Geral

Matrícula n.º 1.723.182-5

Nayara Fernanda Catanho Lopes dos Santos

Analista de Políticas Públicas e Gestão Governamental

Matrícula n.º 1.721.018-6

ADRIANA CESÁRIO DA CONCEIÇÃO

Coordenadora de Administração Geral

NAYARA FERNANDA CATANHO LOPES DOS SANTOS

Analista de Políticas Públicas e Gestão Governamental

13. APROVAÇÃO PELA AUTORIDADE COMPETENTE

APROVO o presente Termo de Referência; ratifico a veracidade de todas as informações exaradas e afirmo a ausência de direcionamento do objeto em tela, com fulcro na Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021 e pelo Decreto Distrital n.º 44.330, de 16 de março de 2023, Tendo em vista à aquisição de **materiais permanentes**, com o propósito de atender às necessidades desta Administração

DIEGO RODRIGUES RAFAEL MATOS

Administrador Regional de Sobradinho II

APROVO o presente **Termo de Referência**, elaborado nos termos da **Lei nº 14.133/2021**, que tem por objeto a **aquisição de estantes metálicas** destinadas à organização do almoxarifado da Administração Regional de Sobradinho II.

Autorizo o prosseguimento dos trâmites administrativos necessários à contratação, com fundamento no disposto no art. 11, §1º, e art. 18, inciso I da Lei nº 14.133/2021.

À **Coordenação de Administração Geral – COAG**, para continuidade da instrução processual, com encaminhamento à Gerência de Administração – GEAD para as providências subsequentes.



Documento assinado eletronicamente por **ADRIANA CESÁRIO DA CONCEIÇÃO - Matr.1723182-5, Coordenador(a) de Administração Geral**, em 12/09/2025, às 14:56, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **NAYARA FERNANDA CATANHO LOPES DOS SANTOS-Matr.1721018-6, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental**, em 17/09/2025, às 14:44, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **MARCO AURÉLIO VIEIRA DE SOUZA - Matr.1719319-2, Administrador(a) Regional de Sobradinho II substituto(a)**, em 24/09/2025, às 10:17, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
verificador= **181537333** código CRC= **DF6925CA**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

AR 13 ÁREA ESPECIAL Nº 01 SETOR ADMINISTRATIVO - Bairro SOBRADINHO II - CEP 73062-300 - DF

Telefone(s): (61) 3550-6478

Sítio - www.sobradinhoii.df.gov.br